



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás CNPJ
02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
FIRMADO ENTRE ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE
GOIÁS E A EMPRESA PROENÇA
COMERCIAL EIRELI.

Pelo presente Instrumento de Contrato, a **Associação dos Deficientes Físicos de Goiás**, doravante denominada CONTRATANTE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ de nº. 029.178.700/0001-55, Avenida Independência nº 3.026 – Setor Leste Vila Nova / Goiânia/Go, CEP 74.645-010, representada, neste ato por sua Presidente Maria de Fátima Rodrigues Carvalho, brasileira, casada, CPF nº. 355.823.911-34, residente na Avenida C13 nº 390 qd 104 Lt 11 Setor Sudoeste, Goiânia/GO. **A EMPRESA PROENÇA COMERCIAL - EIRELI**, doravante denominada CONTRATADA, empresa comercial, com CNPJ de nº 33.337.231/0001-44 e sede na Rua Niterói Qd 141 Lt 16, Parque Amazônia, Cep 74.843-160, Goiânia-GO representada pelo (a), Senhora, JESSICA MARIA MARTINS FARINHA com CPF 728.861.881-15 e RG 5867999, têm entre si ajustado e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE COMPRA E VENDA, por Cotação Prévia de Preços, conforme Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial, nº 424 de 2016 alterações. Cláusulas e Condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. . Constituem objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Descrição do produto	U.n.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Mocho – a gás , em curvim, acento giratório Marca GDL Garantia 12 meses	un	3	R\$ 465,00	R\$ 1.395,00
2	Quadro interativo - 94 polegadas, sensível ao toque, acompanha apagador, mouse e caneta. Marca Digisonic Garantia 12 meses	un	2	R\$ 7.789,00	R\$ 15.578,00

Jessica
D
PROENÇA COMERCIAL
33.337.231/0001-44

3	Biombo- com 3 faces - estrutura tubular de aço inox, pés com rodizio e travas, divisórias em algodão cru com botões de pressão. Marca Atual moveis Garantia 12 meses	un	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Balança para obeso – digital, plataforma de medida 40x50, suporta 300 kg. Marca Welmy Garantia 12 meses	un	1	R\$ 1.438,00	R\$ 1.438,00
5	Reanimador pulmonar adulto – Umbu, material silicone, com reservatório Marca MD Garantia 12 meses	un	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
6	Cadeira de Rodas Pediátrica - com elevação de pernas, pés removíveis. Marca CDR Garantia 12 meses	un	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
7	Barras paralelas para fisioterapia - dupla, aço inox, 2 m. Marca Arktus Garantia 12 meses	un	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
8	Oxímetro de Pulso- portátil, sensor de spo2:01 Marca MD Garantia 12 meses	un	1	R\$ 2.489,00	R\$ 2.489,00
9	Esfigmomanômetro - adulto, com velcro Marca BIC Garantia 12 meses	un	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
10	Esfigmomanômetro – obeso, com velcro. Marca BIC Garantia 12 meses	un	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
11	Biombo- com 3 faces - estrutura tubular de aço inox, pés com rodizio e travas, divisórias em algodão cru com botões de pressão. Marca Atual moveis Garantia 12 meses	un	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
12	Rampa com degraus – em madeira, 4 degraus. Marca Arktus Garantia 12 meses	un	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
13	Reanimador pulmonar pediátrico - Umbu, material silicone, com reservatório Marca MD Garantia 12 meses	un	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
14	Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas – modo de operação contínuo e pulsado. Marca Carci Garantia 12 meses	un	1	R\$ 6.175,00	R\$ 6.175,00
15	Lanterna Clínica – tipo led Marca Missouri Garantia 12 meses	un	4	R\$ 71,00	R\$ 284,00
16	Goniômetro – material aço inox Marca Carci Garantia 12 meses	un	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
17	Glicosímetro- com tiras, lancetador Marca GTEC Garantia 12 meses	un	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
18	Prono supinador – estrutura em madeira, exercitador rolo e rotor de punho Marca Carci Garantia 12 meses	un	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
19	Aparelho de luz infravermelho – com rodizio, portátil, lâmpada de 150 w Marca Arktus Garantia 12 meses	un	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
20	Martelo de reflexo - aço inox Marca MD Garantia 12 meses	un	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
21	Cama Elástica Proprioceptiva – 32 molas , 06 pés, peso 120kg Marca Arktus Garantia 12 meses	un	3	R\$ 260,00	R\$ 780,00
22	Cicloergômetro horizontal- 16 programas, cap. 120 kg. Marca Kikos Garantia 12 meses	un	2	R\$ 3.400,00	R\$ 6.800,00
23	Esfigmomanômetro - Infantil, com velcro Marca BIC Garantia 12 meses	un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás CNPJ
02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

24	Foco refletor ambulatorial- portátil, com rodízio, led, haste flexível Marca Mikatus Garantia 12 meses	un	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
25	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel – capacidade 10litros, 2 frascos, rodízios Marca Olidef Garantia 12 meses	un	1	R\$ 2.649,00	R\$ 2.649,00
26	Otoscópio simples- 5 especulos, lâmpada halogena Marca Mikatos Garantia 12 meses	un	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
27	Gangorra de equilíbrio - em madeira, piso antiderrapante Marca Zilmoveis Garantia 12 meses	un	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
28	Bicicleta Ergométrica Vertical- 12 programas, cap. 120 kg Marca Kikos Garantia 12 meses	un	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
29	Esteira Ergométrica- 6 programas, inclinação eletrônica, velocidade 1 a 15 km, cap 10 kg. Marca Kikos Garantia 12 meses	un	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
30	Mesa de exames – Aço inox, suporte de papel, cabeceira móvel, colchonete Marca Atual moveis Garantia 12 meses	un	1	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
31	Banqueta dobrável- aço carbono Marca GDL Garantia 12 meses	un	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
32	Armário Vitrine- aço inox , laterais de vidro 2 portas, Marca GDL Garantia 12 meses	un	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
33	Mesa de reunião redonda – 120x120, estrutura aço, tampo mdf 25 mm Marca GDL Garantia 12 meses	un	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
34	Mesa de Escritório – 2 gavetas, tampo mdf 25 mm, estrutura aço carbono Marca Nobre Moveis Garantia 12 meses	un	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
35	Armário - PA 90 , duas portas, chapa 22 Marca Amapa Moveis Garantia 12 meses.	un	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
36	Aparelho de DVD - reprodutor de mídias, com controle remoto. Marca Mondial Garantia 12 meses	un	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
37	Bebedouro / purificador refrigerado- Pressão coluna simples Marca IBBL Garantia 12 meses	un	3	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
38	Ar Condicionado – Split, quente e frio, 12000 BTUS Marca Elgin Garantia 12 meses	un	6	R\$ 2.290,00	R\$ 13.740,00
39	Forno micro-ondas – 30 litros, espelhado. Marca Philco Garantia 12 meses	un	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
40	Televisor- Smart Tv, led, full hd, 50 polegadas Marca Philco Garantia 12 meses	un	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
41	Computador Portátil (Notebook) - Intel core I5, 8gb, 1 TB, tela 15,6, win 10 Marca Asus Garantia 12 meses	un	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
42	Tablet - 10,1 polegadas Tab A, 32 gb, androide 9.1, octa core, 4 G. Marca Samsung Garantia 12 meses	un	11	R\$ 1.600,00	R\$ 17.600,00
43	Impressora Laser Multifuncional – a laser, multifuncional, M428FDW. Marca HP Garantia 12 meses	un	6	R\$ 3.197,00	R\$ 19.182,00
44	Computador - I 3, Win 10 , 500 GB hd, 8 GB memoria, com mouse, teclado e monitor. Marca Gabinete e mouse e teclado – DELL Marca Monitor LG	un	4	R\$ 3.400,00	R\$ 13.600,00

COMERCIAL
02.917.870/0001-55



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás CNPJ
02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei n° 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto n° 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei n° 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

2. As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta Cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica, edital n° 002/2019 e integram o presente instrumento para todos os fins.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços edital n° 002/2019.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3. O valor total deste Contrato é de **R\$ 175.550,00 (Cento e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reis)** entre e a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DO ESTADO DE GOIÁS (ADFEGO), e empresa **A EMPRESA PROENÇA COMERCIAL - EIRELI**, com CNPJ de n°. 029.178.700/0001-55.

3.1. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão de aceitação pela CONTRATANTE, devendo a empresa CONTRATADA informar à CONTRATANTE, por escrito, o banco, a agência e o número da conta corrente de titularidade da empresa contratada, para pagamento, preferencialmente a Caixa Econômica Federal.

4.3. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da CONTRATADA, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de

A EMPRESA PROENÇA COMERCIAL - EIRELI
029.178.700/0001-55



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.4. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Goiânia – GO.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no **prazo não superior a 50 (cinquenta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

6.1.2. Se, durante a execução do Contrato, ocorrer eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos estabelecidos (acordados), a empresa vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da empresa Contratada, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia mínima de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, mediante o aceite técnico dos equipamentos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO.

✓
D
COMERCIAL
231/0001-44



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei n° 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto n° 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei n° 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

7.1 O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é, Avenida Independência nº 3.026 – Setor Leste Vila Nova / Goiânia/Go, CEP 74.645-010, No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social da empresa Contratante, o número desta Cotação Eletrônica de Preços nº 002/2019 e o Convênio nº 853197/2017– MS.

7.2. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados ou reconicionados.

7.3. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome completo, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário, emitido pela Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás, CONTRATANTE, responsável pelo recebimento.

7.4. A entrega será considerada concluída quando ocorrer à descarga dos equipamentos, implicando a instalação destes, sendo que o aceite técnico somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior emissão da Aceitação pela Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO).

7.5. Deverão ser fornecidos no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção dos equipamentos (em português);

7.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.6.1. No que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.6.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.6.3 . Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.6.1.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.6.1.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.6.1.3. A emissão de Aceitação Técnica dos Equipamentos será efetuada após operacionalização do mesmo, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido Associação dos Deficientes Físicos do Estado de

CA COMERCIAL
02.917.870/0001-55



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei n° 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto n° 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei n° 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

Goiás (ADFEGO).

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO

- 8.1.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da assinatura do contrato, para todos os itens especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital relativo à Cotação de Preço edital Nº 002/2019, incluindo acessórios.
- 8.2.** A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA.
- 8.3.** O atendimento da Assistência Técnica em no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do defeito pela CONTRATANTE;
- 8.4.** Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.3.;
- 8.5.** Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.3 e 8.4, e não tendo sido reparado (s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.
- 8.6.** Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação nº002/2019 e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

- 9.1.1.** Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativa instalação, à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;
- 9.2.2.** Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do

CA COMERCIAL
02.917.870/0001-55



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei n° 91, de 28/08/1935.
- Regulamentada pelo o Decreto n° 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei n° 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

contrato.

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12. Efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE.



INCA COMERCIAL
337.231/0001-44



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
 - Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
 - Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2.** Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.
- 10.4.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.5.** Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;
- 10.6.** Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.
- 10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, conforme determina a Cláusula Quarta, deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

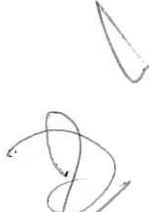
11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima Terceira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:


ENCA COMERCIAL
2.337.231/0001-47

13.1.1. O Edital da Cotação Eletrônica de Preços edital nº 002/2019 e seus anexos;

13.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA;


13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial, nº 424/2016 MP/MF/CGU e alterações.

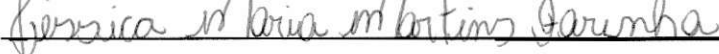
13.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Goiânia Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Goiânia, 09 de janeiro de 2020.

Maria de Fátima R. Carvalho (CLARA)
Presidente da Associação dos Deficientes
Físicos do Estado de Goiás - ADFEGO
CPF: 355823911-34 RG: 1506698 - GO

Contratante: 
Presidente- Maria de Fátima Rodrigues Carvalho (Clara)
Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás (ADFEGO)

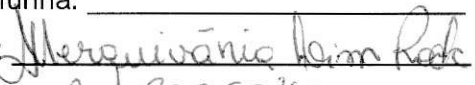
Contratada: 
Proença comercial – Eireli - CNPJ: 33.337231/0001-44
Representante - Jessica Maria Martins Farinha
CPF: 728.861.881-15

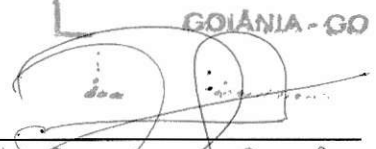
33.337.231/0001-44

PROENÇA COMERCIAL EIRELI

Rua Niteroi Nº 697 Qd.141
Ll. 16 Prq. Amazonia
CEP: 74.843-160

GOIÂNIA - GO

Testemunha: 
Nome: Merguivânia Leim Pacheco
CPF: 93680360400

Testemunha: 
Nome: David Roberto L. Oca
CPF: 013 413 591 93

Cartório Silva REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Avenida 65, Lt. 2526 - Qd. 231 - Setor Marista - CEP 74160-010
Cuiabá - Goiás - Fone: (62) 3396-0300 / (62) 3396-0300
Mateus da Silva - Tabelião

00062001110084209461074
<https://portal-extrajudicial.tigo.jus.br/>

Reconhecimento por Semelhança a assinatura de JESSICA
MARIA MARTINS FARINHA, Dou. Fé. *0127*
F6HHJXW3V-74367A-12. Goiânia, 14/01/2020 - 14:00:59h.
Em Teste da Verdade.
Jackeline Pacheco Caldas - Escrevente

